

10ª ZONA ELEITORAL DE AQUIDAUANA

EDITAL Nº 14 - TRE/ZE010 - COMISSÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUCIANO PEDRO BELADELLI, MM. JUIZ EM SUBSTITUIÇÃO DA 10ª ZONA ELEITORAL - AQUIDAUANA/MS, CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

TORNA PÚBLICO aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar, às 17 horas do dia vinte e cinco (25) de agosto (8) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede desta Zona Eleitoral, localizada na Rua Nilza Ferraz Ribeiro, nº 400, Vila Cidade Nova, nesta cidade, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES 2022, cuja finalidade é colaborar na execução da Lei nº 6.091/1974.

Os Diretórios Regionais poderão, até o dia 23 de agosto de 2022, fazer a indicação de pessoas para compor a referida comissão, de acordo com o disposto no art. 15 da Lei nº 6.091/74. *No caso de omissão do Diretório Regional, o Diretório Municipal fará as indicações, nas quarenta e oito (48) horas subsequentes* (art. 13, § 4º da Resolução TSE nº 9.641/74).

Nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 6.091/1974, cada partido político poderá indicar para compor a comissão até três pessoas que não disputem cargo eletivo. É facultado, ainda, a candidato, em município de sua notória influência política, *indicar ao Diretório do seu Partido*, eleitor de sua confiança para integrar a Comissão, com fundamento no art. 14, § 2º da Lei nº 6.091/74.

Não havendo indicação pelos partidos, o Juiz Eleitoral designará ou complementarará a Comissão Especial com eleitores de sua confiança e que não pertençam a nenhum dos partidos políticos (art. 13, § 5º da Resolução TSE nº 9.641/1974).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente edital no DJE/MS e afixá-lo no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Aquidauana/MS, aos quatorze dias (14) dia do mês de julho (7) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, Eduardo Niz de Souza, Analista Judiciário, o digitei e conferi.

FÁBIO CESAR DIAS DANTAS

Técnico Judiciário/Chefe de Cartório

Assina por determinação judicial

[REDACTED]